

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 20827/2022**

Sumário: Alteração ao curso de doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Químicas e Biológicas.

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do doutoramento (3.º ciclo) em Ciências Químicas e Biológicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 215 de 7 de novembro, Despacho n.º 14439/2012. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de julho de 2022, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5941/2016 de 4 de maio, e registada com o número R/A-Cr 61/2011/AL01 em 22 de setembro de 2022.

19/10/2022. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do Curso de Doutoramento (3.º Ciclo) em Ciências Químicas e Biológicas**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de doutor em Ciências Químicas e Biológicas.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de doutor na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

O objetivo principal deste ciclo de estudos é capacitar profissionais com competências para atuar em várias áreas das Ciências Químicas e das Ciências Biológicas através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada.

Artigo 4.º**Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

2 — A aquisição do grau de doutor pressupõe a obtenção, num período normal de 8 semestres letivos, de 240 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.



3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 36 ECTS, confere um curso de formação avançada:

- a) Metodologias de Investigação I
- b) Metodologias de Investigação II
- c) Seminário de doutoramento
- d) Metodologias de Investigação III

Artigo 5.º

Abertura do curso

1 — A abertura do curso é decidida anualmente pelo Reitor, depois de ouvida a unidade orgânica de ensino e publicitada na página da internet da UTAD.

2 — Da informação publicitada, constam entre outros elementos, as normas de candidatura, os prazos a aplicar, as regras de admissão e o número mínimo de estudantes para funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

São condições mínimas necessárias de admissão ao curso:

1 — Que o candidato seja titular do grau de mestre nas áreas de Ciências Químicas ou Ciências Biológicas.

2 — Alternativamente, que o candidato seja titular de um grau de mestre em áreas afins às Ciências Químicas ou Ciências Biológicas ou titular de grau de licenciado em Ciências Químicas, Ciências Biológicas ou áreas afins, detentor de um currículo escolar ou científico relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da unidade orgânica de ensino, ouvida a Direção do Curso.

3 — Que o candidato seja detentor de um currículo escolar, científico ou profissional, reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da unidade orgânica de ensino, ouvida a Direção do Curso.

Artigo 7.º

Admissão

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Diretor de Curso e parecer favorável do Conselho Científico, sendo o processo homologado pelo presidente da unidade orgânica de ensino.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho Reitoral.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento Pedagógico da UTAD.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor não sendo possível, no entanto, a creditação de unidades curriculares de ciclos de estudos de outros níveis de ensino.



Artigo 10.º

Língua estrangeira

1 — O ciclo de estudos pode ser ministrado em língua inglesa, no todo ou em parte, desde que tal seja aprovado pelo Conselho Científico da unidade orgânica de ensino.

2 — A língua de redação da tese de doutoramento, assim como dos atos públicos de defesa é o português ou inglês. Poderá ser outra língua, desde que tenha o parecer favorável do Conselho Científico da unidade orgânica de ensino, após proposta do diretor de curso.

Artigo 11.º

Orientação

A preparação da tese deve efetuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da UTAD, das áreas científicas do ciclo de estudos, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Doutor da UTAD que define, igualmente, a interação orientador-orientando.

Artigo 12.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 13.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes do anexo.

Artigo 14.º

Propinas

As propinas são fixadas, anualmente, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 15.º

Lacunas e Omissões

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se a legislação especial na matéria e o Regulamento n.º 656/2016, de 13 de julho.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do Reitor, por proposta da unidade orgânica de ensino.

Artigo 16.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, o presente regulamento poderá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2022/23.



ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e Ambiente;
- 2 — Grau ou diploma: Doutoramento (3.º ciclo);
- 3 — Ciclo de estudos: Ciências Químicas e Biológicas;
- 4 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos (ECTS);
- 6 — Ramos:
 - 6.1 — Ciências Químicas;
 - 6.2 — Ciências Biológicas;
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos letivos (8 semestres);
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Ramo em Ciências Químicas

| Áreas científicas | Sigla | Créditos obrigatórios |
|--|-------|-----------------------|
| Química (442) ou Biologia e Bioquímica (421) | Q/BB | 240 |
| <i>Total</i> | | 240 |

QUADRO N.º 2

Ramo em Ciências Biológicas

| Áreas científicas | Sigla | Créditos obrigatórios |
|-----------------------------------|-------|-----------------------|
| Biologia e Bioquímica (421) | BB | 240 |
| <i>Total</i> | | 240 |

9 — Plano de estudos

QUADRO N.º 3

Ramo em Ciências Químicas

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | Créditos | |
|--|---------------------|----------------|----------------------|-------------------|--------------|-----|----------|----|
| | | | | Total | Contacto (4) | | | |
| | | | | | TP | PL | | OT |
| Metodologias de Investigação I | Q/BB | 1.º | 1.º Semestre | 162 | 60 | — | 4 | 6 |
| Metodologias de Investigação II | Q/BB | 1.º | 1.º Semestre | 162 | 60 | — | 4 | 6 |
| Seminário de Doutoramento | Q/BB | 1.º | 1.º Semestre | 486 | — | — | 150 | 18 |
| Metodologias de Investigação III | Q/BB | 1.º | 2.º Semestre | 162 | 60 | — | 4 | 6 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 1.º | 2.º Semestre | 648 | — | — | 200 | 24 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 2.º | 1.º Semestre | 810 | — | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 2.º | 2.º Semestre | 810 | — | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 3.º | 1.º Semestre | 810 | — | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 3.º | 2.º Semestre | 810 | — | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 4.º | 1.º Semestre | 810 | — | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | Q/BB | 4.º | 2.º Semestre | 810 | — | 300 | 4 | 30 |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.



QUADRO N.º 4

Ramo em Ciências Biológicas

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | Créditos | |
|--|---------------------|----------------|----------------------|-------------------|--------------|-----|----------|----|
| | | | | Total | Contacto (4) | | | |
| | | | | | TP | PL | | OT |
| Metodologias de Investigação I | BB | 1.º | 1.º Semestre | 162 | 60 | – | 4 | 6 |
| Metodologias de Investigação II | BB | 1.º | 1.º Semestre | 162 | 60 | – | 4 | 6 |
| Seminário de Doutoramento | BB | 1.º | 1.º Semestre | 486 | – | – | 150 | 18 |
| Metodologias de Investigação III | BB | 1.º | 2.º Semestre | 162 | 60 | – | 4 | 6 |
| Tese de doutoramento | BB | 1.º | 2.º Semestre | 648 | – | – | 200 | 24 |
| Tese de doutoramento | BB | 2.º | 1.º Semestre | 810 | – | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | BB | 2.º | 2.º Semestre | 810 | – | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | BB | 3.º | 1.º Semestre | 810 | – | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | BB | 3.º | 2.º Semestre | 810 | – | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | BB | 4.º | 1.º Semestre | 810 | – | 300 | 4 | 30 |
| Tese de doutoramento | BB | 4.º | 2.º Semestre | 810 | – | 300 | 4 | 30 |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

315798828